



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 483/98

Publicado	
Nº 999	FL. 02 -
DATA 30/12/1998	
ORGAO Rio Branco do Sul	

LEI DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a promover a regularização de parcelamento ilegais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização dos parcelamentos e desmembramentos implantados ilegalmente até a vigência da Lei Federal nº 6766/79, que dispôs sobre o parcelamento do solo urbano, desde que a regularização se faça sem afrontar os padrões de desenvolvimento adotados no Município.

Art. 2º - Na regularização o Executivo Municipal deverá levar em conta, para o estabelecimento de prioridades, além dos aspectos ligados ao domínio da gleba, os seguintes critérios:

- I - condição geológica dos terrenos
- II - implantação adequada do arruamento
- III - ocupação dos lotes e quadras de parcelamento.

Art. 3º - Caberá a regularização dos parcelamentos ilegais a uma Comissão de Regularização, a ser criada através de Decreto Municipal, da qual participarão os representantes dos departamentos competentes da Prefeitura Municipal e os organismos de planejamento da Região Metropolitana de Curitiba e ambiental do Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

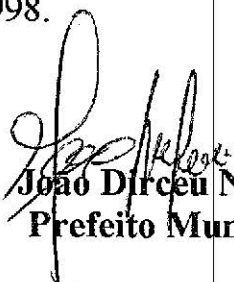
Estado do Paraná

Art. 4º - A Comissão de Regularização poderá, entre outras, desempenhar as seguintes atribuições:

- I - estabelecer a prioridade de regularização;
- II - determinar a abertura de processos de regularização;
- III - solicitar o comparecimento do parcelador para prestar informações e fornecer documentos;
- IV - expedir o Ato de Regularização;
- V - Requerer, junto ao cartório imobiliário, o registro do parcelamento regularizado;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 30 de novembro de 1998.


João Dirceu Nazzari
Prefeito Municipal